

## **LEI Nº 4.218, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**Reverte doações autorizadas pelas Leis nº 4.125, de 07 de dezembro de 2011, que “Autoriza doação dos imóveis urbanos que menciona e dá outras providências” e nº 4.147, de 21 de dezembro de 2011, que “Autoriza doação dos imóveis urbanos que menciona e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

**Art.1º** - Reverte parte das doações dos imóveis urbanos de que trata a Lei nº 4.125, de 07 de dezembro de 2011, que “Autoriza doação dos imóveis urbanos que menciona e dá outras providências”, conforme anexo I, o qual passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Reverte a totalidade das doações dos imóveis urbanos de que trata a Lei nº 4.147, de 21 de dezembro de 2011, que “Autoriza doação dos imóveis urbanos que menciona e dá outras providências”, conforme anexo II, o qual passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de fevereiro de 2013.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Ejecutivo